
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.04

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. ESTACIONAMENTO	2
5. DIRETRIZES.....	3
5.1. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	3
6. PROCEDIMENTOS	5
6.1. AUTORIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO	5
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	6
8. ANEXOS.....	6
9. ASSINATURAS	6

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo	Código: 01.08.04	
	Versão: 01	
	Aprovação: 11/8/2010	Vigência: 13/8/2010

1. OBJETIVO

Regulamentar a utilização das garagens e dos estacionamentos da Empresa, para veículos próprios, veículos particulares de empregados ou veículos de terceiros, quando a serviço da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Área Responsável

Departamento de Administração de Serviços e Documentação

2.2. Áreas Envolvidas

Departamentos que possuem áreas de estacionamentos fora da sede da Empresa

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

4. CONCEITOS

4.1. Estacionamento

Área existente nas unidades da Empresa destinado à guarda de veículo, onde a ocupação das vagas é previamente autorizada.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.04

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

5. DIRETRIZES

5.1. Estacionamento de Veículos

- 5.1.1.** A concessão será exclusiva para o local onde o empregado exerce predominantemente suas funções, recebendo crachá de acesso do veículo exclusivo para este local.
- 5.1.2.** Em caso de mudança de local de trabalho, o gerente do empregado portador de autorização deverá solicitar, a gerência do local responsável pela área de estacionamento, nova autorização, desde que o local para o qual se mude tenha garagem ou estacionamento, devolvendo o crachá de acesso anterior.
- 5.1.3.** Em caso de extravio do crachá de acesso do veículo, o fato deverá ser levado ao conhecimento do responsável pelo estacionamento envolvido para as providências necessárias.
- 5.1.4.** Os veículos de representação utilizados pela Presidência e Diretorias terão livre acesso a pernoite e aos estacionamentos em qualquer dependência, própria ou locada da Empresa.
- 5.1.5.** Os veículos particulares de empregados deverão portar, em local visível, o crachá de acesso de veículo de seu proprietário, durante sua permanência nas garagens ou estacionamentos.
- 5.1.6.** Os veículos das demais empresas de energia elétrica e outros poderão adentrar, eventualmente, às garagens ou aos estacionamentos, desde que o responsável comunique as respectivas portarias com antecedência.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.04

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

- 5.1.7.** Os veículos particulares de empregados e de terceiros poderão adentrar as garagens e os estacionamentos, para serviços de carga e descarga de material leve, e os da Empresa também para serviços de manutenção durante o horário de expediente local, pelo tempo estritamente necessário.
- 5.1.8.** Os empregados condutores de veículos deverão identificar-se nas portarias que precedem as garagens e os estacionamentos da Empresa, ou outras dependências por ela locadas, através de crachá.
- 5.1.9.** Os condutores de veículos de terceiros, para transporte de cargas e outros, devem identificar-se através da documentação referente ao serviço a ser executado ou prévia autorização de conhecimento das portarias.
- 5.1.10.** Os condutores de veículos de terceiros devem ser orientados, no momento oportuno, quanto às peculiaridades próprias das garagens ou estacionamentos a serem utilizados.
- 5.1.11.** O pernoite de veículos particulares de empregados e de terceiros, nas garagens ou nos estacionamentos da Empresa, ficará sujeito à aprovação da gerência responsável pela segurança da área.
- 5.1.12.** Os veículos estacionados nas garagens ou nos estacionamentos não estarão cobertos por seguros de danos materiais, devendo os interessados, se o desejarem, providenciá-los por conta própria.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.04

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

5.1.13. Conserto ou lavagem de veículos em garagens ou estacionamentos da Empresa, não será permitido.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Autorização de Estacionamento

6.1.1. O empregado solicita ao gerente imediato a “Autorização de Estacionamento” para guarda ou pernoite de veículos, o qual encaminha para o departamento responsável.

6.1.2. O Departamento de Administração de Serviços e Documentação: determina a utilização da garagem ou estacionamento para veículos da Empresa, particular e de terceiros, de acordo com seu critério e aprova a emissão e/ou renovação da “Autorização de Estacionamento”, para estacionamento de veículos na sede da Empresa.

6.1.3. Os demais Departamentos, por meio de seu gerente, concedem autorização especial para a guarda de veículo particular em garagens da área de sua atuação, exceto na sede da Empresa.

6.1.4. Os demais Departamentos, por meio de seu gerente, autorizam o pernoite de veículo particular de empregados, bem como acesso e estacionamento de outros veículos em garagens da área de sua atuação, exceto na sede da Empresa.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Sistema: Administrativo

Código: 01.08.04

Versão: 01

Aprovação: 11/8/2010

Vigência: 13/8/2010

6.1.5. A maior autoridade local, em unidades com garagem ou estacionamento fora da sede da Empresa, determina a utilização da garagem ou estacionamento local para veículos da Empresa, particular de empregados e de terceiros, de acordo com seu critério.

6.1.6. A maior autoridade local autoriza, eventualmente, o acesso e estacionamento, fora e no horário de expediente e pernoite de veículos.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01: 11/8/2010 - Implantação da norma em substituição a anterior de nº G1.07.42 – Estacionamento de Veículos.

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. ASSINATURAS

Edson de Souza Junior
Gerente do Departamento de Administração
de Serviços e Documentação

Antonio Bolognesi
Diretor Administrativo